

二、行政長官可決定將上款所指的款項併入待分配的第五條第二款（一）項所指的款項中，一起進行分配。

第十五條
疑問的解決

因執行本行政法規而產生的疑問，由行政長官以批示解決。

第十六條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年九月十六日制定。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

第 392/2009 號行政長官批示

鑑於判給南光展覽工程有限公司/璇亮製作有限公司提供「中國2010年上海世博會澳門館內部展示設計」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與南光展覽工程有限公司/璇亮製作有限公司訂立提供「中國2010年上海世博會澳門館內部展示設計」服務的執行合同，金額為\$67,345,287.00（澳門幣陸仟柒佰叁拾肆萬伍仟貳佰捌拾柒元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$42,624,930.00
2010年.....	\$24,720,357.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十九章「經濟局」內經濟分類「04.01.05.00.54」——項目「經常轉移——公營部門——其他——上海世界博覽會澳門籌備辦公室」中的以下經濟分類撥款支付：

「02.03.07.00.03廣告及宣傳——在外地市場之活動」，金

2. O Chefe do Executivo pode determinar, para efeitos de atribuição em conjunto, a integração do valor referido no número anterior na verba a atribuir, referida na alínea 1) do n.º 2 do artigo 5.º

Artigo 15.º

Resolução de dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento administrativo são resolvidas por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 16 de Setembro de 2009.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2009

Tendo sido adjudicada às firmas 南光展覽工程有限公司/Shiror Produções (Macau) Limitada, a prestação dos serviços de «Concepção de Exibição do Interior do Pavilhão de Macau da Expo 2010 Shanghai, China», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com as firmas 南光展覽工程有限公司/Shiror Produções (Macau) Limitada, para a prestação dos serviços de «Concepção de Exibição do Interior do Pavilhão de Macau da Expo 2010 Shanghai, China», pelo montante de \$ 67 345 287,00 (sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, duzentas e oitenta e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 42 624 930,00
Ano 2010.....	\$ 24 720 357,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pelas rubricas de classificação económica abaixo discriminadas, suportadas pela verba inscrita no capítulo 19.º «Direcção dos Serviços de Economia», rubrica «Transferências Correntes — Sector Público — Gabinete Preparatório p/a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai», com a classificação económica 04.01.05.00.54, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano:

«02.03.07.00.03 Publicidade e Propaganda — Acções em mercados externos», pelo montante de \$ 21 564 805,00 (vinte e um

額為\$21,564,805.00（澳門幣貳仟壹佰伍拾陸萬肆仟捌佰零伍元整）；

「07.10.00.00.00投資——機械及設備」，金額為\$19,156,825.00（澳門幣壹仟玖佰壹拾伍萬陸仟捌佰貳拾伍元整）；

「08.04.00.00.00資本轉移——外地」，金額為\$1,903,300.00（澳門幣壹佰玖拾萬叁仟叁佰元整）。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十月七日

代理行政長官 陳麗敏

第 393/2009 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司向衛生局供應「疫苗」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立向衛生局供應「疫苗」的執行合同，金額為\$4,322,900.00（澳門幣肆佰叁拾貳萬貳仟玖佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

二零零九年十月八日

代理行政長官 陳麗敏

第 394/2009 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada向衛生局供應「疫苗」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, oitocentas e cinco patacas);

«07.10.00.00.00 Investimentos — Maquinaria e equipamento», pelo montante de \$ 19 156 825,00 (dezanove milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentas e vinte e cinco patacas);

«08.04.00.00.00 Transferências de Capital — Exterior», pelo montante de \$ 1 903 300,00 (um milhão, novecentas e três mil, trezentas patacas).

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Outubro de 2009.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 393/2009

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada, o fornecimento de «Vacinas» para os Serviços de Saúde, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Vacinas» para os Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 4 322 900,00 (quatro milhões, trezentas e vinte e duas mil, novecentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o ano económico de 2010.

8 de Outubro de 2009.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 394/2009

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada, o fornecimento de «Vacinas» para os Serviços de Saúde, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.